

COMPLIANCE

FORMAÇÃO “ECOSSISTEMA TÉCNICO, JURÍDICO
E ADMINISTRATIVO DE UM CCTLD”

Andreia Brito, .PT
Legal Manager

24.09.2025, Moçambique

O QUE É O COMPLIANCE?



O termo “compliance” tem origem no verbo em inglês “to comply”, que significa agir de acordo com, no caso, uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em “compliance” é estar em conformidade com leis, regulamentos, normas externas e internas, diretrizes, boas práticas, códigos de conduta, entre outros.

O QUE É O COMPLIANCE?



Um pilar essencial de confiança e fiabilidade.



Para os ccTLD's refere-se, essencialmente, à adesão a leis, políticas e normas técnicas.

Não é forçosamente sinónimo de mais burocracia.



Um processo altamente colaborativo, multidisciplinar e sem fim!

<https://www.youtube.com/watch?v=1N8ytbrVsvw>

COMPLIANCE PORQUÊ?



Para cumprir requisitos legais, gerir riscos, manter padrões éticos, proteger os stakeholders, obter uma vantagem competitiva e salvaguardar a reputação do nosso ccTLD.

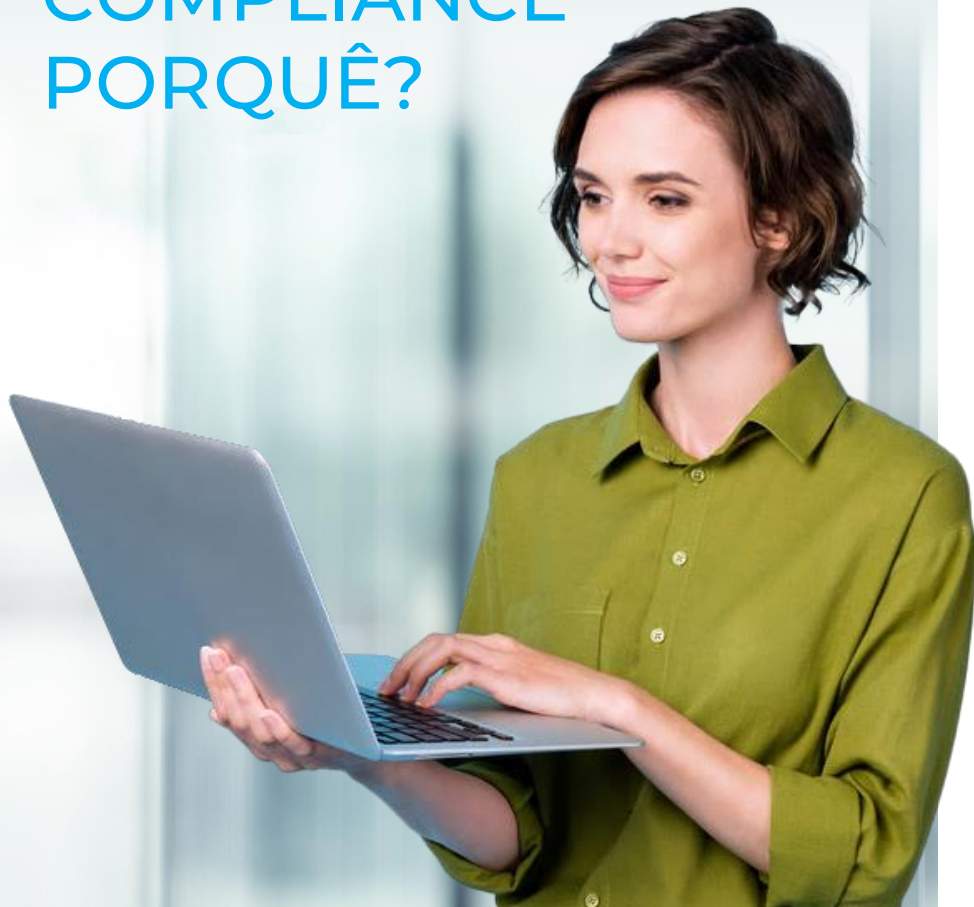


Para beneficiar de ganhos de eficiência, melhoria de processos, valorização de marketing e de uma cultura de responsabilidade partilhada.



Para construir uma base sólida para um crescimento sustentável e de sucesso.

COMPLIANCE PORQUÊ?



Responsabilização...

-  Penal;
-  Contra-ordenacional;
-  Civil;
-  Laboral...

COMPLIANCE NO .PT > PASSO 01

Identificar as leis, regulamentos, políticas e normas técnicas aplicáveis:



Ferramenta interna que nos ajuda a identificar as leis e regulamentos aplicáveis ou outros documentos/informações relevantes, recorrendo a várias fontes diferentes.



Justiça

Tribunal português admite ação coletiva contra Google por tratamento de dados

Outras áreas operacionais também nos ajudam neste processo:

Exemplo: Comunicação/Marketing partilham frequentemente artigos e notícias interessantes que nos ajudam no nosso trabalho.

COMPLIANCE NO .PT > PASSO 02

Analisar o quadro regulamentar e avaliar o seu impacto:



Compreender a intenção por trás de cada requisito de conformidade: resultados desejados vs. meios desejados. Para isso, pedimos frequentemente [ajuda, nomeadamente a outras áreas operacionais](#).

oquedizalei.pt

No passado dia 19 de outubro, a Comissão Europeia (CE) publicou o Regulamento que regerá os serviços digitais no espaço europeu – o [Digital Services Act](#) (DSA) ou Regulamento dos Serviços Digitais¹ – que tem por objetivo assegurar uma melhor proteção dos consumidores e o respeito pelos seus direitos fundamentais online, instituir um quadro regulamentar claro e eficaz em matéria de transparência e responsabilidade dos prestadores de serviços digitais e promover a inovação, o crescimento e a competitividade no mercado único europeu.

A presidente da CE, Ursula von der Leyen, afirma, neste contexto, que este regulamento “garantirá que o ambiente online continue a ser um espaço seguro, salvaguardando a liberdade de expressão e as oportunidades para os negócios digitais. Com isto, dá forma ao princípio de que o que é legal offline, deve ser legal online”.

Nesta breve análise, como habitualmente, vamos apenas focar-nos nas matérias que são mais relevantes e que, de alguma forma, contêm com a atividade do .PT.

¹ Ver aqui a Diretiva sobre comércio eletrónico



O Regulamento dos Serviços Digitais aplica-se aos prestadores de serviços intermediários (“providers of intermediary services”), isto é, àqueles que prestam um dos seguintes serviços:

- serviços de “simple transport”, que consiste na transmissão, através de uma rede de comunicações, de informações prestadas por um destinatário do serviço ou na concessão de acesso a uma rede de comunicações. Exemplo: .PT, EURid, Afice



Digital Services Act

Exemplo: Para avaliar de que forma a regulamentação sobre Cookies (Diretiva ePrivacy + RGPD) impactaria os sites do .PT, tivemos de conversar com a equipa de IT, que nos ajudou a compreender como funcionam os cookies e quais estavam a ser utilizados em cada site.

COMPLIANCE NO .PT > PASSO 03



Compilação legislativa

Índice

Dados	3
• Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.....	3
• Lei 58/2019, de 8 de agosto.....	3
• Regulamento ePrivacy (proposta).....	3
• Regulamento Governação de Dados.....	3
• Diretiva (UE) 2019/1024, de 20 de junho de 2019 (dados abertos).....	3
• Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto.....	3
• Estratégia Nacional de Dados Abertos (relatório preliminar).....	4
• Decreto-Lei n.º 71/2021, de 11 de agosto (CPC).....	4
• Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro (atividade financeira não autorizada).....	4
• Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (serviços digitais).....	4
• Lei n.º 82/2021, de 18 de outubro (proteção online direitos de autor).....	4
• Regulamento eEvidence.....	5
• Regulamento (UE) 2022/991, de 8 de junho - Europol.....	5
• 2.º Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste.....	5
• Data Act.....	6
• Decreto-Lei n.º 2/2025, de 23 de janeiro.....	6
• FIDA (proposta).....	6
Digital	7
• Digital Services Act.....	7
• Digital Markets Act.....	7
• Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital.....	7
• Derrogação da ePrivacy - contra o abuso sexual de crianças.....	7
• Regulamento combate ao abuso sexual de crianças online (proposta).....	8
• Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online.....	8
• Declaração Europeia sobre os direitos e princípios digitais para a época digital.....	8
• Declaração do Conselho Europeu sobre a aplicação do direito internacional ao ciberespaço.....	8
• Democracy Shield (proposta).....	9
• Estratégia Digital Nacional (2025).....	9



Em 19 de outubro, a Comissão Europeia (CE) adotou o Regulamento que regerá os serviços digitais no espaço europeu – o **Digital Services Act** (DSA) ou Regulamento dos Serviços Digitais – que tem por objetivo assegurar a melhor proteção dos consumidores e o respeito pelos seus direitos fundamentais online, instituir um quadro regulamentar claro e eficaz em matéria de transparência e responsabilidade das prestadoras de serviços digitais e promover a inovação, o crescimento e a competitividade no mercado único europeu.

A presidente da CE, Ursula von der Leyen, afirma, neste contexto, que este regulamento “garantirá que o ambiente online continue a ser um espaço seguro, salvaguardando a liberdade de expressão e as oportunidades para os negócios digitais. Com isto, dá forma ao princípio de que o que é legal offline, deve ser legal online”.



O Regulamento dos Serviços Digitais aplica-se às prestadoras de serviços intermediários (“providers of intermediary services”), isto é, àqueles que prestam um dos seguintes serviços:

COMPLIANCE NO .PT > PASSO 03

Desenvolver e implementar uma estrutura de conformidade que defina políticas, procedimentos e controlos:

-  Identificar ações claras de acordo com as nossas prioridades;
-  Promover uma cultura de responsabilidade partilhada na nossa organização: todos os colaboradores devem estar envolvidos!
-  Internamente, ajustar políticas e termos e condições gerais;
-  Externamente, envolver os stakeholders ao longo da cadeia de fornecimento;
-  Incentivar todos a propor soluções para situações de não conformidade.

Exemplos: Implementação do RGPD; Revisão das Regras de Registo de .pt; Conformidade com a Diretiva NIS1 e NIS2.

COMPLIANCE NO .PT > PASSO 04

Documentar e manter um registo das escolhas e etapas fundamentais:



Esclarecer quem irá avaliar a conformidade, tanto interna como externamente;



Estabelecer um processo para abordar casos de incumprimento e prevenir situações semelhantes.

A partilha de informação entre todas as áreas operacionais é fundamental para o sucesso de qualquer programa de conformidade. Isto requer:

1. Canais de comunicação rápidos e ágeis;
2. Formação da equipa para auxiliar na identificação de potenciais problemas de não conformidade;
3. Sensibilização transversal quanto à identificação das principais áreas a reportar (equipa jurídica) e dos eventuais prazos obrigatórios.

COMPLIANCE NO .PT > PASSO 05

Monitorizar:



1. Garantir atualização contínua:

- As leis, regulamentos e normas estão em constante mudança;
- Monitorizar permite rever e atualizar políticas, processos e controlos de forma regular, evitando desatualização.



2. Detetar riscos e falhas cedo:

- Acompanhamento contínuo ajuda a identificar situações de não conformidade antes que se transformem em problemas graves;
- Permite corrigir rapidamente, minimizando impactos legais, financeiros e reputacionais.

COMPLIANCE NO .PT > PASSO 05

Monitorizar:



3. Promover cultura de responsabilidade:

- A monitorização reforça a mensagem de que a conformidade é uma responsabilidade de todos;
- Envolve colaboradores, cria consciência transversal e incentiva a comunicação ágil sobre riscos.

A existência de uma cultura organizacional de compliance é essencial!

COMPLIANCE NO .PT > PASSO 05

Monitorizar:



4. Melhoria contínua :

- Não é apenas “cumprir regras”, mas aprender com erros e boas práticas.
- A monitorização alimenta o ciclo de melhoria contínua (planear → executar → verificar → agir).



5. Reforçar confiança e reputação:

- Stakeholders, clientes e reguladores valorizam organizações que não só cumprem, mas demonstram acompanhamento ativo e transparente.

ccTLD COMPLIANCE 101

What is compliance?

A cornerstone of **trust** and **reliability**.

For ccTLD registries, it refers to the **adherence to policies, regulations and technical standards**.

Why do we do compliance?

- To meet legal requirements, manage risks, maintain ethical standards, protect stakeholders, gain a competitive advantage, and safeguard your registry's reputation.
- To benefit from efficiency gains, improvement of processes, marketing value, and a culture of shared responsibility.
- To build a strong foundation for sustainable growth and success.



1 Establish a **clear understanding** of the 'what-s' and 'why-s' of compliance, as well as and the consequences of non-compliance:

- Identify applicable laws and industry standards.
- Understand the intention behind each compliance requirement: desired results vs desired means?
- Consult and collaborate with other registries.
- Assess risks and willingness to take risks: financial loss, liability, reputational damage?
- Set priorities based on risk assessments: have to vs should vs want to?

4 Keep in mind that compliance is a **continuous process**:

- Regularly review and update compliance framework.
- Get familiar with CENTR's Compliance Template Repository and share your experience with peers!



2 Develop a **compliance framework** outlining **policies, procedures** and **controls**:

- Identify clear actions under your priorities
- Build a culture of shared responsibility in your organisation: every staff member should be involved!
- Encourage employees to propose solutions to non-compliance.
- Internally, adjust policies and general terms and conditions.
- Externally, engage with stakeholders along the supply chain.
- Delegate compliance in registrar contract
- Assess if certain operational areas can be outsourced and monitor compliance of partners.
- Explain choices, especially for those requirements you can't 100% comply with

3 Document and **keep track** of choices and **incremental steps**:

- Clarify who is going to assess compliance internally and externally.
- Conduct formal and informal audits.
- Establish a process for addressing instances of non-compliance and preventing similar situations.
- Check reporting requirements across regulation, and informal policies.



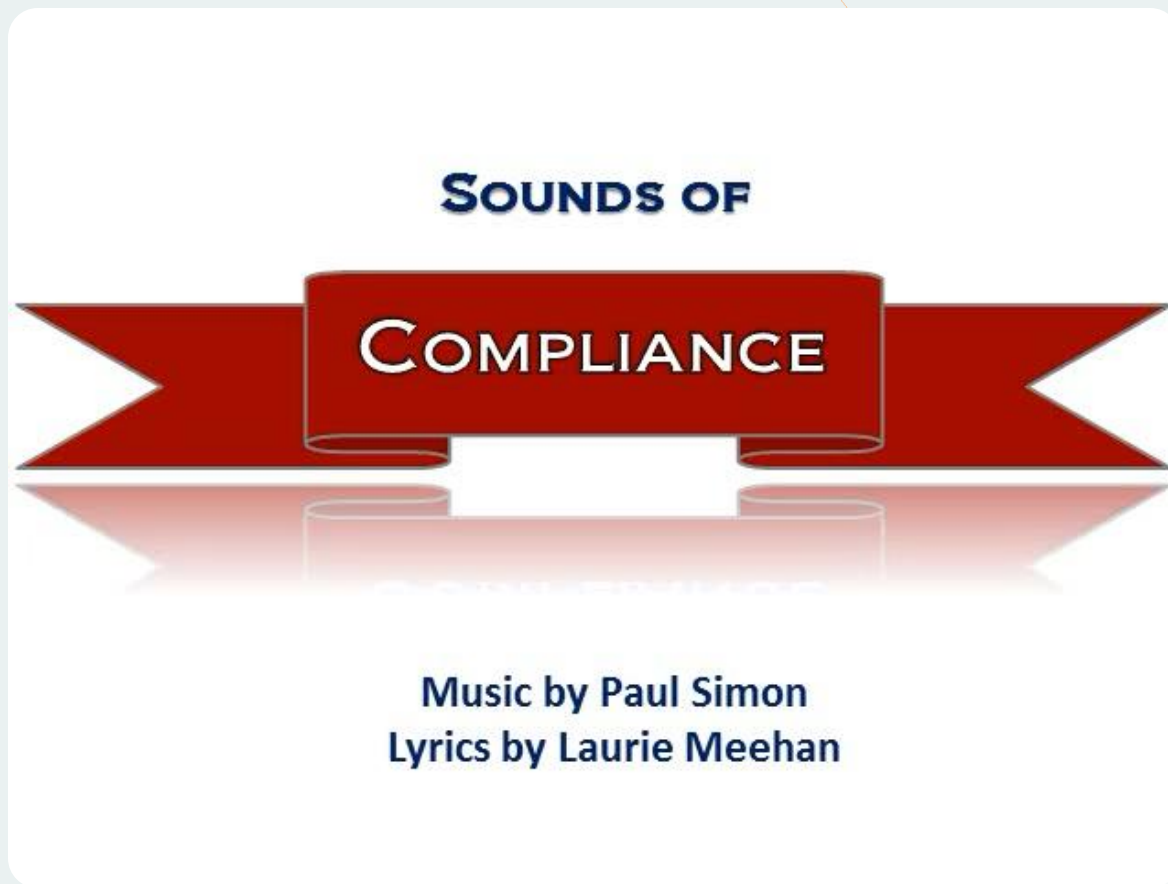
COMPLIANCE IN .PT



Em resumo:

- É fundamental compreender o ciclo de vida do compliance: termina onde começa!

**... A conformidade é um processo
altamente colaborativo, multidisciplinar e
contínuo!**





LusNIC
Associação de ccTLDs
de língua portuguesa

**Coalition for
Digital Africa**



QUESTÕES?

Comentários?
Sugestões?



LusNIC
Associação de ccTLDs
de língua portuguesa

Coalition for
Digital Africa



Obriagd@!

andreia.brito@pt.pt



Andreia de Brito
Legal Manager

